

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4804 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

252

PÁG

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **587**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92565/96, resolve

#### APOSENTAR

a pedido **BEATRIZ MACIEL DELY**, no cargo de Oficial do Registro Imobiliário da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, com proventos integrais, por contar com 43 (quarenta e três) anos e 169 (cento e sessenta e nove) dias de serviço, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual, com proventos correspondentes ao nível PJ-SJ-1, conforme prevê a Lei nº 10.237/93, de 04/01/93, fixado para o cargo de Oficial do Registro de Imóveis, primeira classe, entrância final, de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventurários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento), de adicionais do plano anual, conforme dispõe os parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei 4975/64.

Curitiba, 24 de dezembro de 1996.

CLÁUDIO XUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 238/96

2A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDO JOSE KAUL	002	0054571-5
EDSON OLIVATTI	001	0054556-8
JAIR FELIPES	002	0054571-5
JOAO GUANDALIN	001	0054556-8
JOSE ALBINO BIESZCZAD	001	0054556-8
KURT WERNER REICHENBACH	001	0054556-8
OSVALDO FRANCISCO GASPARIN	002	0054571-5
POTIGUAR ALVIM REZENDE	001	0054556-8

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0054556-8  
COMARCA : NOVA ESPERANCA  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : AUREA MARIA HAAG REZENDE  
ADVOGADO : POTIGUAR ALVIM REZENDE  
AGRAVADO : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA  
ADVOGADO : EDSON OLIVATTI  
AGRAVADO : VM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
AGRAVADO : CISNE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
ADVOGADO : KURT WERNER REICHENBACH  
AGRAVADO : SILVALINO DE JESUS MACARIN CHAVES  
ADVOGADO : JOAO GUANDALIN  
AGRAVADO : LOIRIVAL DACOME  
AGRAVADO : ANA SOPHIA GALINARI  
AGRAVADO : OSWALDO DA SILVA PADUA  
ADVOGADO : JOSE ALBINO BIESZCZAD  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI  
DESPACHO :

1.- Recebo o presente recurso de agravo de instrumento por ser proprio e tempestivo, sem no entanto atribuir-lhe o pleiteado efeito suspensivo.  
2.- Comunique-se ao digno Juizo "a quo", encaminhando-lhe copia da peticao vestibular e do presente despacho.

##### Requisito informacoes.

3.- Int. os agravados na forma para os fins e prazo consignado no art. 527, inc, III do Codigo de Processo Civil.

Em 17, dez, 1996.

DES ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI.

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0054571-5  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS  
AGRAVANTE : MARIA TEREZA DE JESUS  
ADVOGADO : OSVALDO FRANCISCO GASPARIN  
AGRAVADO : IVONE TIBERIO ROSOLEM  
ADVOGADO : ALDO JOSE KAUL

ADVOGADO : JAIR FELIPES  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. SIDNEY MORA  
DESPACHO :

I- Concedo a liminar solicitada a fim de que se expeca carte de sentenca ou mandado de averbacao da respeitavel sentenca.  
II- Oficie-se ao M.M. Juiz para informar.  
III- Intimem-se os agravados para

responderem.

Em 16/12/96  
Des. Sidney Mora,  
Relator

RELACAO No.247/96

4A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBERTO MANITA	003	0018517-5
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	003	0018517-5
CELSON MARQUES ARAUJO	002	0054640-5
ELIANA P ALBUQUERQUE L SILVA	002	0054640-5
EPIPHANIO ALVES DE FIGUEIREDO	003	0018517-5
FARID BARBOZA FAHUR	002	0054640-5
GIL CESAR DANTAS BRUEL	001	0054622-7
JOSE CID CAMPELO	003	0018517-5
KIOSSI KANAYAMA	003	0018517-5

**DESPACHO :**  
DIGA A IMPETRANTE, EM FACE DOS TERMOS DA PETICAO DE FLS,  
205.EM 16.12.96.(a) DES SILVA WOLFF.RELATOR.

RELACAO No. 162/96

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

002.PROCESSO : 0054518-8  
COMARCA : CURITIBA  
IMPETRANTE : AFG CONSTRUÇOES CIVIS LTDA  
ADVOGADO : TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE  
ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR : DES. JESUS SARRAO

**DESPACHO :**  
AFG Construcoes Civis Ltda. impetra a presente seguranca, com pedido de medida liminar, contra ato do Senhor Secretario de Estado do Meio Ambiente, consistente no embargo, ocorrido em 15 de agosto de 1996, da construcao de 31 unidades domiciliares, que vinha realizando em imovel de sua propriedade, situado no Municipio de Guaratuba, a margem da estrada pavimentada que liga Matinhos a Guaratuba (estrada do Ferry-boat), localidade denominada Prainha, proximo a estacao da Sanepar, sendo que das 31 unidades 14 encontram-se em fase de acabamento e, dessas 14 unidades, 4 ja teriam sido comprometidas a venda.

Pede a concessao de medida liminar, alegando estarem presentes os pressupostos do art. 70., II, da lei 1.533/51: o "fumus boni juris" consistente em que a autoridade coatora estaria invadindo a autonomia do municipio, desrespeitando os alvaras de construcao por ele expedidos e os alvaras de licenca concedidos pela propria autoridade coatora e o "periculum in mora" decorrente do proprio embargo, que causara danos irreparaveis, caso nao seja concedida a medida liminar, pois a perdurar a paralisacao da obra podera ser levada a insolvencia e a quebra.

Em 23 de fevereiro deste ano, deferi medida liminar, no Mandado de Seguranca no. 46755-6, para suspender os efeitos de embargos de obra, no Municipio de Guaratuba, promovido pelo Conselho do Litoral, que se baseou na Lei Estadual no. 7.389/80, que "Considera Areas e Locais de Interesse Turistico, para os Fins da Lei Federal no. 6.513, de 20 de Dezembro de 1977, as Areas e localidades que Especifica".

Tambem nos autos de Agravo Regimental no. 47236-0/01, proferi voto, que acabou prevalecendo por maioria, concedendo medida liminar em circunstancias semelhantes as do mandado de seguranca no. 46755-6.

Considerou-se relevante a fundamentacao juridica, nos dois mandados de seguranca supracitados, em virtude de se haver admitido, ainda que em exame superficial e provisorio, proprio desta fase, que a legislacao estadual pertinente teria sido revogada pelo art. 52 da Constituicao Estadual de 1989, levando-se em conta, inclusive, precedente do Colendo Superior Tribunal de Justica, tambem citado na peticao inicial desta acao de mandado de seguranca.

Ocorre que, nesta nova oportunidade que se me apresenta de refletir sobre a materia, ainda que em exame superficial proprio desta fase, acabei por formar conviccao no sentido de que o art. 52 do Ato das Disposicoes Constitucionais Transitorias da Constituicao do Estado do Parana, nao revogou a legislacao estadual que trata das areas e locais de interesse turistico (Lei 7.389/80) e institui o sistema de protecao do meio ambiente (Lei 7.109/79). E assim penso porque, nos termos do art. 24, incisos VI e VII, da Constituicao Federal de 1988, compete a Uniao, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre, entre outras materias, protecao do meio ambiente, controle da poluicao e protecao ao patrimonio turistico e paisagistico. A legislacao supracitada foi recepcionada pela Constituicao Federal, eis que nao a contraria.

Desse modo, nao me parece, neste novo e sumario exame da materia, que a legislacao estadual sobre areas e locais de interesse turistico e paisagistico e sobre protecao do meio ambiente e controle da poluicao, interfira, de qualquer modo, na autonomia municipal, mesmo porque sobre essa materia o municipio nao tem competencia para legislar, so podendo

faze-lo, suplementarmente (art. 30, II, da CF/88), e desde que, evidentemente, nao contrarie o que a respeito disponham a legislacao federal e estadual. Assim, ao promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupacao do solo urbano (art. 30, VIII, da CF/88), havera o municipio de proceder em harmonia com a legislacao federal e estadual, que tratam, dentre outras materias, da protecao do meio ambiente, do controle da poluicao e do patrimonio turistico e paisagistico.

Isto posto, indefiro a medida liminar pleiteada.

Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informacoes no prazo legal de 10 dias. Decorrido o prazo para as informacoes, de-se vista ao Ministerio Publico.

Intime-se.  
Curitiba, 18 de dezembro de 1996.  
Des. Jesus Sarrao,  
Relator.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
MARCOS JOSE CHECHELAKY	001 0054731-1

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR****MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

001.PROCESSO : 0054731-1  
COMARCA : CURITIBA  
IMPETRANTE : TECNOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO MOBILIARIO LTDA  
ADVOGADO : MARCOS JOSE CHECHELAKY  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

**DESPACHO :**  
I. R. Hoje as 11:45 hs.  
II. O processo licitatorio que se busca atacar e seu tramite interromper, tem como ponto culminante desta fase, a abertura dos envelopes de habilitacao que ocorrerao, hoje, as 15:00 horas (fls. 03).

Para evitar a possibilidade de prejuizos maiores e sem analise acusada, mas por homenagem ao impetrante e a propria autoridade dita coatora, apenas determino a SUSPENSAO da audiencia de abertura das propostas habilitatorias, ate ulterior deliberacao.

III. Comunique-se (via fax, telefone e officio) aos responsaveis pelo ato suspenso e solicite-se postem as informacoes de estilo.

IV. Ao depois, voltem.

Em 20/DEZ/96

DES. OTO SPONHOLZ

RELATOR.

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

PODER JUDICIÁRIO

**Oficio Circular nº 97/96**

**Assunto:** Solicitação aos Juizes de Direito para que orientem os servidores do foro judicial e extrajudicial quanto ao novo Código de Normas.

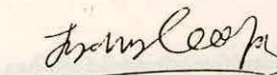
Senhor Juiz:

Entrou em vigor, em 09.12.96, o novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 07/96, o qual, além de atualizar algumas matérias, contém inúmeras inovações, todas elas didaticamente sistematizadas com o intuito de facilitar sua consulta pelos usuários.

Assim, para que os servidores do foro judicial e extrajudicial dessa Comarca, ou, sendo o caso, o Escrivão e os funcionários da Vara da qual Vossa Excelência é Titular, passem a utilizar, de imediato, o novo Código, promovendo as adaptações que se fizerem necessárias, solicito-lhe que estabeleça eficiente método de orientações a esses servidores, recomendando-lhes, de início, leitura e releitura do novo texto normativo.

Outrossim, nas próximas Correções e Inspeções deste órgão, observar-se-á, prioritariamente, se o Código de Normas está sendo aplicado.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de consideração e apreço.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

**SEMANA DE PLANTÃO:** Início - 02/01/97  
Término - 06/01/97 (17:00 horas)

**JUIZ DE DIREITO:** Drª ANA LÚCIA LOURENÇO

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

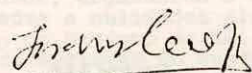
Ofício Circular nº 98/96 Curitiba, 18 de dezembro de 1996.  
Assunto: Encaminhamento da Instrução nº 02/96, da Corregedoria Geral da Justiça  
Protocolo nº 94450/96

Senhor Juiz:

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Instrução nº 02/96 desta Corregedoria, publicada no Diário da Justiça de 16.12.96, que possibilita e orienta a consulta e a impressão, por meio do Sistema Computacional, de antecedentes criminais, de anotações do benefício do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95 e da situação carcerária de réus constantes dos cadastros das Varas de Execução Penal do Estado.

É de se sublinhar que o acesso às rotinas do mencionado sistema é exclusivo dos Juizes de Direito e Escrivães dos Juízos consulentes.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

**INSTRUÇÃO Nº 02/96.**

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido no item 1.2.16, do Código de Normas e considerando a necessidade de se agilizar o fornecimento de antecedentes criminais positivos pelas Varas de Execução Penal do Estado às Varas Criminais, à Central de Inquéritos e aos Juizados Especiais, bem assim de adaptação dos serviços forenses aos sistemas computacionais já disponíveis, resolve baixar a presente

**INSTRUÇÃO:**

1- a consulta e impressão por meio do Sistema Computacional, pelas Varas Criminais, Central de Inquéritos e Juizados Especiais

Criminais das Comarcas do Estado, de antecedentes criminais, anotações do benefício do artigo 76, parágrafo 4º, da Lei nº 9.099/95 e situação carcerária de réus constantes dos cadastros das Varas de Execução Penal, observará o seguinte:

a) o acesso às rotinas é exclusivo dos Juizes de Direito e dos Escrivães dos Juízos consulentes;

b) os dados cadastrais serão impressos, em forma de relatório, somente se o réu possuir antecedentes criminais ou na hipótese de haver

anotações referentes ao benefício do artigo 76, parágrafo 4º, da Lei nº 9.099/95;

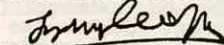
c) o relatório deverá instruir os autos em que se originou a consulta, sendo vedada sua utilização para outro fim;

II- a prática instituída por esta Instrução não dispensa sejam os pedidos de liberdade provisória, de revogação de prisões temporárias e preventivas instruídos com certidões das Varas de Execuções Penais.

Publique-se, registre-se e cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, a Procuradoria-Geral da Justiça e o Conselho Penitenciário do Estado.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 1996.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.

Ofício Circular nº 99/96

Assunto: *Recomendação para utilização com maior frequência do sistema FAX.*

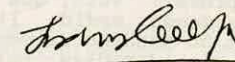
Senhor Juiz:

Informo a Vossa Excelência que esta Corregedoria passará a adotar, com maior frequência, o sistema FAX, com o intuito de reduzir as despesas com o Correio e de simplificar a troca de informações entre este Órgão e as Comarcas de todo o Estado.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência que recomende aos Senhores Serventuários que tomem as devidas precauções no recebimento das solicitações encaminhadas a esse Juízo por esta Corregedoria, cientificando-lhes, também, que poderão fazer uso da mesma medida sempre que o conteúdo da resposta for meramente informativo.

Segue em anexo modelo de controle de remessa, que poderá ser adotado por esse Juízo.

Ao ensejo, reitero-lhe os meus protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA -  
- DIRETORIA DO DEPARTAMENTO -  
Palácio da Justiça - 7º andar  
Telefone 352-2725 r. 5255 / 5263- Fax 254-7515  
Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº  
Centro Cívico - CEP 80.530-912  
Curitiba - Paraná

Remetente:

Assunto:

Destinatário:

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO N.º

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 50/96**

DESIGNAÇÃO Nº 96.1898-7, DE LONDRINA - PROPONENTE - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA REFERIDA COMARCA - ASSUNTO - DESIGNAÇÃO DO SENHOR LUIS FERNANDO DONADIO, Empregado da 2ª Vara de Família, para responder pelo Cartório da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina - DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 127/96, DE 01/11/96, DO JUÍZO DE DIREITO.

DESIGNAÇÃO Nº 96.01899-5, DE CRUZEIRO DO OESTE - PROPONENTE - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM - ASSUNTO - DESIGNAÇÃO DO SENHOR HAROLD DÍAS LAUREK, ESCRIVENTE INDICADO PARA RESPONDER PELO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA REFERIDA COMARCA - DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 11/96, DE 22/02/96, DO JUÍZO DE DIREITO.

SOLICITAÇÃO Nº 96.1662-3, DE ALTO PIQUIRI - SOLICITANTE ROSICLER JUÇARA DO N.BEYERSDORFF LUCCHIARI, Escrivã Distrital de Mirante do Piquiri - ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO - DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.  
Curitiba, 23 de dezembro de 1996.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

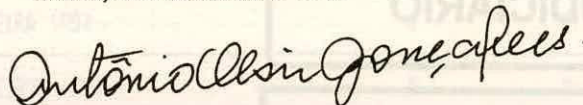
**PORTARIA N. 337/96**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96988/96, resolve:

**DESIGNAR**

**Carla Yassin**, matrícula n. 5196, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Naor Ribeiro de Macedo Neto**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.



**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício


**PORTARIA N. 338/96**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96900/96, resolve:

**DESIGNAR**

**Márcio Grachiki**, matrícula n. 5454, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Vitório Braz Felício Martins**, nas funções de chefe do Serviço de Triagem e Distribuição de Expedientes, da Seção de Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

**PORTARIA N. 339/96**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97412/96, resolve:

**DESIGNAR**

**Ronaldo Lenzi**, matrícula n. 5401, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Maria Carolina Alice More**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO N. 515/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96988/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Naor Ribeiro de Macedo Neto**, matrícula n. 5501, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do dia 2 de janeiro.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 519/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97612/96, resolve:

**CONCEDER**

a Maria Carolina Alice Moro, matrícula n. 363, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 96/96, a partir do dia 2 de janeiro de 1997.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 520/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97409/96, resolve:

**CONCEDER**

a Maria das Graças Zacharias, matrícula n. 5539, Assessor Judiciário símbolo

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO		
	C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PBJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
<b>ORGAO ESPECIAL</b>												
JUIZ DESIR GONCALVES	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ HELIO ENGELHARDT	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

I - ORGAOS CIVEIS

DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO		
	C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PBJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
<b>PRIMEIRO GRUPO DE CARRERAS CIVEIS</b>												
JUIZ MARIO RAU	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0
JUIZA DENISE ARRUDA	0	1	1	0	3	0	0	0	0	1	3	0
JUIZ CUNHA RIBAS	3	1	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
JUIZ WALDIRIO MARUR	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	3	0
JUIZ DUMYNY REDEEMBO	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
JUIZ CLAYTON CARRARO	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ RONALD SCHULMAN	1	1	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAMPASSON (AK)	4	2	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JUIZ CONV. WILDE PUBLITSE (CC)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
JUIZ CONV. PAULO MADITH (CT)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do dia 6 de janeiro.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 521/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97643/96, resolve:

**CONCEDER**

a Sinclair Zandoná Marquardt, matrícula n. 5425, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 57 (cinquenta e sete) dias de férias, sendo 27 (vinte e sete) dias restantes alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 356/94, e 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço n. 428/94, a partir do próximo dia 30.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.

  
Roberto Portugal  
Secretário

JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA (MR)	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ANTONIO MARTELOZZO (DA)	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
<b>PRIMEIRA CAMARA CIVEL</b>													
JUIZ MARIO RAU	36	8	12	6	22	2	1	0	2	2	1	0	0
JUIZA CONCHITA TONIOLLO	0	0	0	2	262	1	0	3	0	1	261*	0	0
JUIZ MUNIR KARAM	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ CUNHA RIBAS	33	28	10	10	10	13	4	3	17	14	0	0	0
JUIZ RONALD SCHULMAN	35	22	11	9	19	5	4	0	3	22	2	4	0
JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS (MR)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON (MK)	36	21	12	7	25	2	2	0	8	24	2	1	0

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO					EXCESSO DE PRAZO			
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
JUIZ CONV. PAULO HABITH (CT)	3	1	0	0	49	1	0	0	5	2	40*	0	0
JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA (MR)	1	18	0	0	3	2	1	0	3	5	0	0	0
JUIZ CONV. NERIO FERREIRA (RG)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
JUIZ CONV. DUARTE MEDEIROS (MK)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (CT)	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3*	0	0

\* JUIZA CONCHITA TONIOLLO recebeu 35 processos por sucessao

\* JUIZ CONV. PAULO HABITH (CT) recebeu 12 processos por sucessao

\* JUIZ CONV. CLAYTON REIS (CT) recebeu 2 processos por sucessao

## QUINTA CAMARA CIVEL

JUIZA DENISE ARRUDA	1	11	21	0	162	14	1	0	2	2	157*	0	0
JUIZ WALDOMIRO NAMUR	38	16	17	2	109	0	3	2	5	9	78	15	0
JUIZ DUARTE MEDEIROS	32	23	3	3	95	0	1	1	5	10	68*	0	4
JUIZ CLAYTON CAMARGO	1	22	8	0	84	1	2	1	1	3	78*	0	0
JUIZ CONV. VALTER RESSEL (DA)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. WILDE PUGLIESE (CC)	33	22	0	5	37	6	4	0	2	3	3	0	0
JUIZ CONV. MANASSES DE ALBUQUERQUE (DM)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ CONV. ANTONIO MARTELOZZO (DA)	35	28	1	3	43	6	0	0	4	11	7	0	0

\* JUIZA DENISE ARRUDA recebeu 2 processos por sucessao

\* JUIZ DUARTE MEDEIROS recebeu 3 processos por sucessao

\* JUIZ CLAYTON CAMARGO recebeu 8 processos por sucessao

## SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

JUIZ HELIO ENGELHARDT	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	0	12
JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO		
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	0	1	1	0	3	0	0	0	0	1	2	0	0
JUIZ ERACLES MESSIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	4*	0	0
JUIZ MORAES LEITE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CRISTO PEREIRA	1	3	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZ MENDES SILVA	1	0	1	0	3	0	1	0	1	0	3*	0	0
JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	3*	0	0
JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS (ML)	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. MARQUES CURY (RFDO)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. WILDE PUGLIESE (AADPF)	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ROBERTO COELHO (CC)	0	3	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (CDSE)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

\* JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA recebeu 1 processos por sucesso

\* JUIZ MENDES SILVA recebeu 2 processos por sucesso

\* JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO recebeu 2 processos por sucesso

## SEGUNDA CAMARA CIVEL

JUIZ CORDEIRO CLEVE	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ RIBAS MALACHINI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ ERACLES MESSIAS	0	119	0	0	35	0	1	0	0	12	33*	0	8
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	44	28	98	35	96	1	1	1	5	19	70*	0	2
JUIZ MORAES LEITE	0	17	11	0	66	4	0	0	2	22	60*	0	2
JUIZ CRISTO PEREIRA	40	29	14	3	29	4	3	0	7	10	2	0	0
JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS (ML)	38	40	0	10	10	3	4	0	7	17	0	0	0
JUIZ CONV. DUARTE MEDEIROS (CC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO		
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
JUIZ CONV. ROBERTO COELHO (CC)	41	25	9	12	55	2	2	2	8	9	34	0	0

\* JUIZ ERACLES MESSIAS recebeu 1 processos por sucesso

\* JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA recebeu 6 processos por sucesso

\* JUIZ MORAES LEITE recebeu 40 processos por sucesso

## SEXTA CAMARA CIVEL

JUIZ HELIO ENGELHARDT	0	0	0	0	89	0	1	0	0	14	89	0	75
JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA	41	29	2	4	33	1	4	0	10	18	2	0	0
JUIZ HIROSE ZENI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	34	50	18	3	53	6	0	0	12	32	16	0	15
JUIZ MENDES SILVA	40	21	12	5	56	8	2	0	6	16	28*	0	0
JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO	3	9	8	2	58	1	2	0	9	4	45*	1	0
JUIZ CONV. ARNO KNOERR (V)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. MARQUES CURY (RFDO)	0	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0
JUIZ CONV. MARQUES CURY (PM)	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ CONV. WILDE PUGLIESE (AADPF)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
JUIZ CONV. LAURO A FABRICIO DE MELO (V)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (CDSF)	34	0	0	2	49	0	0	0	1	5	1	0	0

\* JUIZ MENDES SILVA recebeu 4 processos por sucessão

\* JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO recebeu 8 processos por sucessão

## TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ DOMINGOS RAMINA	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ WALDEMAR LUIZ DA ROCHA	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/P4

## I - ORGAOS CIVEIS

DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO		
	C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PBJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
JUIZ LIDIO J. R. DE MACEDO	0	0	0	3	1	0	0	0	0	3*	0	0
JUIZ MIGUEL PESSOA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JUIZ PRESTES MATTAR	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. MARQUES CURY (PM)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. TUFI MARON FILHO (LJRD)	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. NDEVAL DE QUADROS (MDA)	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI (CG)	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. RONALD MORO (MP)	0	0	0	2	0	1	0	0	2	1	0	0
JUIZ CONV. JORGE MASSAD (IB)	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0

\* JUIZ LIDIO J. R. DE MACEDO recebeu 1 processos por sucessão

## TERCEIRA CAMARA CIVEL



JUIZ IVAN BORTOLETO	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ DOMINGOS RAMINA	38	17	15	3	129	0	2	6	15	9	82	0	0
JUIZ CELSO SUIMARAES	2	15	8	1	26	1	0	3	0	5	26	0	0
JUIZ LIDIO J. R. DE MACEDO	2	17	28	0	80	0	0	4	0	6	75*	0	0
JUIZ CONV. TUFY MARON FILHO (LJRD)	38	21	0	20	55	0	2	2	23	12	22	0	0
JUIZ CONV. PAULO HABITH (CB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JUIZ CONV. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI (CB)	36	41	0	7	8	6	4	3	11	11	0	0	1
JUIZ CONV. ROGERIO COELHO (IB)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ CONV. JORGE MASSAD (IB)	36	27	24	2	14	6	4	0	21	19	0	0	0

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO					EXCESSO DE PRAZO		
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.

\* JUIZ LIDIO J. R. DE MACEDO recebeu 45 processos por sucessao

## SETIMA CAMARA CIVEL

JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO	1	7	0	0	31	1	1	0	1	11	30	0	0
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA	35	17	17	5	125	3	3	0	16	12	90*	1	0
JUIZ MIGUEL PESSOA	4	16	4	1	4	0	2	0	2	7	1*	0	0
JUIZ PRESTES MATTAR	16	26	18	2	7	6	0	1	8	20	0	0	0
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO	37	23	9	1	23	2	5	0	9	14	2	0	0
JUIZ CONV. R. CRISTO PEREIRA (MDA)	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0
JUIZ CONV. ARNO KNDERR (LL)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ARNO KNDERR (WLDR)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ CONV. JOSE MOLteni FILHO (MDA)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
JUIZ CONV. MARQUES CURY (PM)	22	1	0	1	13	0	1	0	1	1	0	0	0
JUIZ CONV. NDEVAL DE QUADROS (MDA)	3	3	0	1	6	0	0	0	4	4	0	0	0
JUIZ CONV. RONALD MORD (MP)	33	18	0	1	128	0	0	0	8	9	90*	0	0
JUIZ CONV. RUY CUNHA SOBRINHO (MDA)	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0

\* JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA recebeu 2 processos por sucessao

\* JUIZ MIGUEL PESSOA recebeu 1 processos por sucessao

\* JUIZ CONV. RONALD MORD (MP) recebeu 2 processos por sucessao

## QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

JUIZA REGINA AFONSO PORTES	2	2	1	1	2	0	0	2	0	0	1*	0	0
JUIZ HIROSE ZENI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ MILANI DE MOURA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO			
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.	
JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
JUIZ SERGIO RODRIGUES	2	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
JUIZ IDEVAN LOPES	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI	1	2	0	0	11	0	0	0	2	0	10*	0	0	0
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0
JUIZA DULCE MARIA CECCONI	1	1	0	0	2	1	0	0	0	2	2*	0	0	0
JUIZ RUY DUNHA SOBRINHO	2	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ARNO KNDERR (IL)	2	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. ARNO KNDERR (ASA)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. JOSE MOLTENI FILHO (RAC)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. JOSE MOLTENI FILHO (SA)	1	1	0	0	3	0	0	0	1	0	2*	2	0	0
JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS (DMC)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. MANASSES DE ALBUQUERQUE (ASA)	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. MANASSES DE ALBUQUERQUE (DMC)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (SR)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (RCS)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

\* JUIZA REGINA AFONSO PORTES recebeu 1 processos por sucessao

\* JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI recebeu 3 processos por sucessao

\* JUIZA DULCE MARIA CECCONI recebeu 2 processos por sucessao

\* JUIZ CONV. JOSE MOLTENI FILHO (SA) recebeu 1 processos por sucessao

## QUARTA CAMARA CIVEL

JUIZ RAMOS BRAGA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ ROTOLI DE MACEDO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZA REGINA AFONSO PORTES	46	34	5	3	36	5	1	4	9	19	1	0	0	0

## DEPARTAMENTO JUDICIARIO

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO						EXCESSO DE PRAZO			
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.	
JUIZ CAMPOS MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZ SERGIO RODRIGUES	37	37	11	5	36	2	6	0	8	22	3	0	1	1

JUIZ IDEVAN LOPES	30	24	10	2	50	2	2	1	6	12	20	0	0
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO	37	25	19	10	12	0	1	0	5	10	0	0	0
JUIZ CONV. ARNO KNOERR (IL)	4	10	9	3	4	4	1	0	2	5	3	0	0
JUIZ CONV. PAULO HABZETH (RDM)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
JUIZ CONV. EDUARDO FABUNDES (RDM)	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	11	0	0
JUIZ CONV. MORAES LEITE (RAP)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (SR)	0	9	9	2	14	5	2	0	4	1	14	0	0
JUIZ CONV. CLAYTON REIS (RCS)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

## OITAVA CAMARA CIVEL

JUIZ MILANI DE MOURA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	0	0	0	0	0	-1	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI	38	18	25	4	277	2	4	0	6	21	224*	1	3
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES	2	0	0	1	54	0	0	1	4	1	49*	0	0
JUIZ SERGIO ARENHART	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZA DULCE MARIA CECCONI	37	24	4	6	74	18	3	1	5	11	56*	1	0
JUIZ CONV. ARNO KNOERR (ASA)	0	6	4	0	0	3	2	0	3	6	0	0	0
JUIZ CONV. JOSE MOLTENI FILHO (SA)	35	26	1	4	137	3	4	0	3	17	88*	3	0
JUIZ CONV. NDEVAL DE GUADROS (DMC)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
JUIZ CONV. MANASSES DE ALBUQUERQUE (ASA)	32	2	5	0	19	17	1	0	4	30	0	0	0
JUIZ CONV. MANASSES DE ALBUQUERQUE (SA)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## I - ORGAOS CIVEIS

	DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO					EXCESSO DE PRAZO			
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIS.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.	PARA LAVRAR AC.
JUIZ CONV. MANASSES DE ALBUQUERQUE (DMC)	7	29	6	0	6	3	3	0	7	6	0	0	0

- \* JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI recebeu 15 processos por sucessão
- \* JUIZ AIRVALDO STELA ALVES recebeu 3 processos por sucessão
- \* JUIZA DULCE MARIA CECCONI recebeu 1 processos por sucessão
- \* JUIZ CONV. JOSE MOLTENI FILHO (SA) recebeu 2 processos por sucessão

## GRUPO DE CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

JUIZ CONV. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA (CC)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

## DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

## II - ORGAOS CRIMINAIS

	DISTR.	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO					EXCESSO DE PRAZO		
		C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PGJ	VISTA AS PARTES	EM DILIS.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.

NO MES	REL.	REV.	DEC.	PODER REL.	PODER REV.	PBJ	AS PARTES	DILIG.	PAUTA JUL.	REL.	REV.	LAVRAR AC.
--------	------	------	------	------------	------------	-----	-----------	--------	------------	------	------	------------

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

JUIZ OCTAVIO VALEIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
JUIZ DESIR BONCALVES	1	1	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
JUIZ NERIO FERREIRA	2	1	0	1	9	0	2	0	2	1	9	0	9
JUIZ LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA	0	3	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0
JUIZ BONEJOS DEMCHUK	0	2	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
JUIZ CICERO DA SILVA	1	0	1	0	2	0	1	0	2	1	0	0	0
JUIZ LEONARDO LUSTOSA	1	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0
JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
JUIZ HIROSE ZENI	1	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0
JUIZ CONV. MARQUES CURY (LL)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS (MDA)	3	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL

JUIZ NERIO FERREIRA	15	9	11	0	177	0	4	0	9	6	171	0	241
JUIZ LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA	14	13	5	0	4	0	7	0	11	3	0	0	0
JUIZ BONEJOS DEMCHUK	13	7	4	0	8	0	2	1	8	7	0	0	0
JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO	0	0	4	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS (MDA)	19	19	0	2	19	0	4	1	5	3	3*	0	0
JUIZ CONV. IDEVAN LOPES (NF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
JUIZ CONV. OLIVAR CONEGLIAN (SM)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL NO MES DE NOVEMBRO DE 1996 - RESOLUCAO 3/94

PAG 0012

II - ORGAOS CRIMINAIS

DISTR. NO MES	JULGADOS			PENDENTES DE JULGAMENTO					EXCESSO DE PRAZO		
	C/ REL.	C/ REV.	POR DEC.	EM PODER REL.	EM PODER REV.	VISTA PBJ	VISTA AS PARTES	EM DILIG.	EM PAUTA JUL.	C/ REL.	C/ REV.

\* JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS (MDA) recebeu 2 processos por sucessao

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

JUIZ OCTAVIO VALEIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
JUIZ DESIR BONCALVES	14	14	6	0	0	1	3	0	17	11	0	0	0

Table with columns for judge names (e.g., JUIZ CÍCERO DA SILVA), counts, and dates. Includes sub-sections for 'SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS' and 'QUARTA CAMARA CRIMINAL'.

Table with columns for judge names, counts, and dates. Includes sub-sections for 'SEGUNDA CAMARA CRIMINAL' and 'GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS'.

VARAS CÍVEIS E CRIMES

COMARCA DA CAPITAL CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO No 147/96

JUIZ DE DIREITO: Dr. RENATO BRAGA BETTEGA

Índice de Publicação

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO, and a list of case numbers (e.g., 0040, 0012, 0034, 0025, 0035, 0001, 0002, 0010, 0002, 0039, 0036, 0023, 0025, 0021, 0038, 0032, 0012, 0013, 0008, 0011, 0015, 0035, 0012, 0034, 0003, 0018, 0027, 0029, 0012, 0007, 0001, 0037, 0013, 0014, 0022, 0014, 0010, 0002, 0022, 0021, 0042, 0007).

Table with columns for case numbers and names of attorneys (e.g., JOSE CID CAMPELO, JOSE CONCEIÇÃO BUENO, JOSE LUCIO GLOMB, JOSE OLINTO NERCOLINI, JOSE VALTER RODRIGUES, JULIO A. GEHLEN, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, JULIO MILITAO DA SILVA, LINNEU DE SOUZA LEMOS, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, LUCIA C. SANTOS, LUCIANA FIGATTO MONTEIRO, LUCIANE MIALSKI, LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO, LUIZ CELSO BRANCO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUIZ OSARIO CARDOSO MARTINS, LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, MAFUZ ANTONIO ABRÃO, MARCIA SEVERINA BADARO, MARCO ANTONIO DE SOUZA, MARCOS ALBERTO FICOLI, MARCOS BITTENCOURT FOWLER, MARCOS SCHWENGLER, MARIA C. GRECA DE MACEDO BIASI, MARIA DAS GRACAS CHAVES, MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA, MARIZ MENDES MAY, MARLI T. D'AVILLA CARGNIN, MARLUS JORGE DOMINGOS, MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, NATANDEL ZAHORCAK, NELSON OLIVAS, OMAR RODRIGUES CHAVES, ORMILO HENINGTON FORTILHO BENTES, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, PAULO AMBROSIO, PAULO CESAR CRUZ, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, PEDRO MACENTE, PLINIO MENDES RABELLO, RENATO JOSE BORGERT, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, RICARDO FERREIRA DE ARGAGÓ PAZ, RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO, ROBERTO ELIAS AYOUB, ROBERTO GRINES DA SILVA, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ROBERTO MACHADO FILHO, ROBERVAL RITTER VONJELITA, ROGERIO IURK RIBEIRO, SAMIR THOME, SANDRA DA SILVA, SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO, SERGIO APARECIDO DE MATOS).

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 1340

#### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

### C A S S A R

as férias relativas ao 1º período de 1997 dos Procuradores de Justiça AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, DARTAGNAN CADILHE ABILHOA, GILBERTO GIACOIA, GLÁUCIO ANTONIO PEREIRA e JOSÉ DELIBERADOR NETO, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1341

#### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

### C A S S A R

as férias relativas ao 1º período de 1997 do Procurador-Geral de Justiça OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 1342

#### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

### D E S I G N A R

os Promotores de Justiça e Promotores Substitutos abaixo nominados, para responderem pelos serviços do Ministério Público nas formas seguintes junto às Comarcas e Zonas Eleitorais do Interior, durante o mês de janeiro de 1997.

#### Dr. LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI

- 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da comarca de APUCARANA, 28ª, 150ª e 179ª Zonas Eleitorais;
- JANDAIA DO SUL e 70ª Zona Eleitoral;
- MARILÂNDIA DO SUL e 76ª Zona Eleitoral.

#### Dra. MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA

- MANDAGUARI e 60ª Zona Eleitoral;

#### Dr. FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de ARAPONGAS, 61ª e 180ª Zonas Eleitorais;
- ASTORGA e 67ª Zona Eleitoral;
- CENTENÁRIO DO SUL e 159ª Zona Eleitoral;
- COLORADO e 95ª Zona Eleitoral.

#### Dra. KYU SOON LEE

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND e 113ª Zona Eleitoral;
- CAMPINA DA LAGOA e 169ª Zona Eleitoral;
- FORMOSA DO OESTE e 120ª Zona Eleitoral;
- PALOTINA e 124ª Zona Eleitoral;
- UBIRATÃ e 98ª Zona Eleitoral.

#### Dra. MÔNICA MACIEL GONÇALVES

- BANDEIRANTES e 58ª Zona Eleitoral;
- ANDIRÁ e 57ª Zona Eleitoral;
- CAMBARÁ e 25ª Zona Eleitoral;
- SANTA MARIANA e 109ª Zona Eleitoral.

#### Dr. RENATO DE LIMA CASTRO

- BELA VISTA DO PARAÍSO e 77ª Zona Eleitoral;
- PRIMEIRO DE MAIO e 104ª Zona Eleitoral;
- SERTANÓPOLIS e 40ª Zona Eleitoral;
- IBIPORÃ e 80ª Zona Eleitoral.

#### Dra. SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS

- Dra. ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO CELINSKI
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, 9ª e 182ª Zonas Eleitorais;
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de ARAUCÁRIA e 50ª Zona Eleitoral;
- PALMEIRA e 13ª Zona Eleitoral.

#### Dra. ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA

- 1ª a 5ª Promotorias de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, 31ª, 141ª e 183ª Zonas Eleitorais;
- MAMBORÊ e 170ª Zona Eleitoral;
- PEABIRU e 74ª Zona Eleitoral.

#### Dr. MAURO ALCIONÊ DOBROWOLSKI

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de CASTRO e 16ª Zona Eleitoral;
- JAGUARIAÍVA e 18ª Zona Eleitoral;
- PIRAI DO SUL e 27ª Zona Eleitoral;
- TIBAGI e 17ª Zona Eleitoral.

#### Dra. ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA

- 1ª a 3ª Promotorias de Justiça da comarca de CIANORTE, 88ª e 149ª Zonas Eleitorais;

- ENGENHEIRO BELTRÃO e 116ª Zona Eleitoral;
- TERRA BOA e 173ª Zona Eleitoral.

#### Dra. VERA LÚCIA PITTA

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de COLOMBO, 49ª e 186ª Zonas Eleitorais;
- ALMIRANTE TAMANDARÉ e 171ª Zona Eleitoral;
- BOCAIÚVA DO SUL e 48ª Zona Eleitoral;
- CÉRO AZUL e 7ª Zona Eleitoral;
- RIO BRANCO DO SUL e 156ª Zona Eleitoral.

#### Dr. JOÃO EDUARDO FONSECA

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO e 26ª Zona Eleitoral;
- ASSAÍ e 35ª Zona Eleitoral;
- SÃO JERÔNIMO DA SERRA e 63ª Zona Eleitoral;
- URAL e 84ª Zona Eleitoral.

#### Dr. ELISEU AUTH

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE;
- CIDADE GAÚCHA;
- PÉROLA;
- XAMBRE.

#### Dra. CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA

- 1ª a 3ª Promotorias de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, 69ª, 140ª e 188ª Zonas Eleitorais;

#### Dra. NAYANI KELLY GARCIA

- DOIS VIZINHOS e 115ª Zona Eleitoral;
- REALEZA e 130ª Zona Eleitoral;
- SALTO DO LONTRA e 162ª Zona Eleitoral;

#### Dr. INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de GUAÍRA e 90ª Zona Eleitoral;
- ALTÔNIA e 123ª Zona Eleitoral;
- IPORÃ e 97ª Zona Eleitoral;
- TERRA ROXA DO OESTE e 125ª Zona Eleitoral.

#### Dr. PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA

- 1ª a 5ª Promotorias de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, 43ª, 44ª e 203ª Zonas Eleitorais;
- PALMITAL e 134ª Zona Eleitoral;
- PINHÃO e 160ª Zona Eleitoral;
- PITANGA, 38ª e 196ª Zonas Eleitorais.

#### Dra. KELE CRISTIANI DIOGO

- IBAITI e 79ª Zona Eleitoral;
- CURIÚVA e 119ª Zona Eleitoral;
- TOMAZINA e 19ª Zona Eleitoral.

#### Dra. SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO

- IRATI e 34ª Zona Eleitoral;
- IMBITUVA e 29ª Zona Eleitoral;
- IPIRANGA e 36ª Zona Eleitoral;
- PRUDENTÓPOLIS e 30ª Zona Eleitoral;
- REBOUÇAS e 62ª Zona Eleitoral;
- TEIXEIRA SOARES e 53ª Zona Eleitoral.

#### Dr. VENÂNCIO STEFANO FILHO

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de IVAIPORÃ, 93ª e 152ª Zona Eleitoral;
- BARBOSA FERRAZ e 133ª Zona Eleitoral;
- CÂNDIDO DE ABREU e 106ª Zona Eleitoral;
- FAXINAL e 110ª Zona Eleitoral;
- GRANDES RIOS e 136ª Zona Eleitoral;
- SÃO JOÃO DO IVAÍ e 132ª Zona Eleitoral.

#### Dr. JOEL CARLOS BEFFA

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de JACAREZINHO e 24ª Zona Eleitoral;
- CARLÓPOLIS e 56ª Zona Eleitoral;
- RIBEIRÃO CLARO e 23ª Zona Eleitoral.

#### Dra. STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA

- LAPA e 10ª Zona Eleitoral;
- RIO NEGRO e 11ª Zona Eleitoral;
- SÃO JOÃO DO TRIUNFO e 52ª Zona Eleitoral;
- SÃO MATEUS DO SUL e 12ª Zona Eleitoral.

#### Dr. DIEGO FERNANDES DOURADO

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de LARANJEIRAS DO SUL e 45ª Zona Eleitoral;
- GUARANIÁÇU e 112ª Zona Eleitoral;
- QUEDAS DO IGUAÇU e 163ª Zona Eleitoral.

#### Dr. SANDRO ALEX HANNICKEL

- LOANDA e 85ª Zona Eleitoral;
- NOVA LONDRINA e 96ª Zona Eleitoral;
- SANTA ISABEL DO IVAÍ e 94ª Zona Eleitoral.

#### Dra. SÍLVIA TESSARI FREIRE

- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de MEDIANEIRA e 114ª Zona Eleitoral;
- MATELÂNDIA e 118ª Zona Eleitoral;
- SÃO MIGUEL DO IGUAÇU e 122ª Zona Eleitoral;
- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e 165ª Zona Eleitoral;
- CATANDUVAS e 166ª Zona Eleitoral;

#### Dr. MARCELO BRISO MACHADO

- NOVA ESPERANÇA e 71ª Zona Eleitoral;
- MANDAGUAÇU e 102ª Zona Eleitoral;
- MARIÁLVIA e 81ª Zona Eleitoral;
- PARANACITY e 91ª Zona Eleitoral;
- SARANDI e 206ª Zona Eleitoral.

#### Dra. ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO

- 1ª a 3ª Promotorias de Justiça da comarca de PARANAGUÁ, 5ª, 158ª e 194ª Zonas Eleitorais;
- ANTONINA e 6ª Zona Eleitoral;

- MORRETES e 51ª Zona Eleitoral.

**Dr. RUI RIQUELME MACEDO**  
- GUARATUBA e 161ª Zona Eleitoral.

**Dra. MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES**  
- 1ª a 5ª Promotorias de Justiça da comarca de PARANAÍ, 72ª e 138ª Zonas Eleitorais;  
- ALTO PARANÁ e 87ª Zona Eleitoral;  
- PARAÍSO DO NORTE e 100ª Zona Eleitoral;  
- TERRA RICA e 105ª Zona Eleitoral.

**Dr. EDUARDO FERNANDO APPIO**  
- 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da comarca de PATO BRANCO, 73ª e 151ª Zona Eleitoral;  
- CHOPINZINHO e 103ª Zona Eleitoral;  
- CLEVELÂNDIA e 47ª Zona Eleitoral;  
- CORONEL VIVIDA e 101ª Zona Eleitoral;  
- MANGUEIRINHA e 168ª Zona Eleitoral.

**Dr. MARCELO PAULO MAGGIO**  
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de ROLÂNDIA e 59ª Zona Eleitoral;  
- CAMBÉ e 78ª e 181ª Zonas Eleitorais;  
- JAGUAPITÁ e 64ª Zona Eleitoral;  
- PORECATU e 65ª Zona Eleitoral.

**Dr. DIVONZIR JOSÉ BORGES**  
- 1ª a 4ª Promotorias de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 8ª, 144ª, 199ª e 200ª Zonas Eleitorais;  
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de PIRAQUARA e 155ª Zona Eleitoral.  
- CAMPINA GRANDE DO SUL e 195ª Zona Eleitoral.

**Dra. VALÉRIA FERES BORGES**  
- SANTO ANTONIO DA PLATINA e 22ª Zona Eleitoral;  
- CONGONHINHAS e 99ª Zona Eleitoral;  
- JOAQUIM TÁVORA e 55ª Zona Eleitoral;  
- NOVA FÁTIMA e 108ª Zona Eleitoral;  
- RIBEIRÃO DO PINHAL e 82ª Zona Eleitoral.

**Dr. EDMUNDO SIDOLI**  
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e 83ª Zona Eleitoral;  
- BARRAÇÃO e 131ª Zona Eleitoral;  
- CAPANEMA e 107ª Zona Eleitoral.

**Dr. MÁRIO LUIZ RAMIDOFF**  
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA e 111ª Zona Eleitoral;  
- ORTIGUEIRA e 167ª Zona Eleitoral;  
- RESERVA e 39ª Zona Eleitoral;

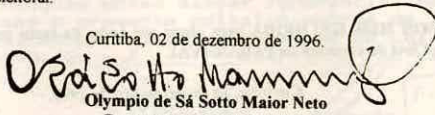
**Dra. LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA**  
- 1ª a 3ª Promotorias de Justiça da comarca de TOLEDO, 75ª, 148ª e 201ª Zonas Eleitorais;  
- CORBÉLIA e 126ª Zona Eleitoral;  
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON e 121ª Zona Eleitoral;  
- SANTA HELENA e 129ª Zona Eleitoral.

**Dra. SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA**  
- 1ª a 5ª Promotorias de Justiça da comarca de UMUARAMA, 89ª, 142ª, e 202ª Zonas Eleitorais;  
- ALTO PIQUIRI e 128ª Zona Eleitoral;  
- GOIOERÊ e 92ª Zona Eleitoral;  
- ICARAÍMA e 172ª Zona Eleitoral.  
- 86ª e 187ª Zonas Eleitorais da comarca de CRUZEIRO DO OESTE;  
- 127ª Zona Eleitoral da comarca de CIDADE GAÚCHA;  
- 135ª Zona Eleitoral da comarca de PÉROLA;  
- 117ª Zonas Eleitorais da comarca de XAMBRÊ.

**Dr. MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA**  
- 1ª a 3ª Promotorias de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, 33ª e 153ª Zona Eleitoral;  
- MALLET e 37ª Zona Eleitoral;  
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de PALMAS e 32ª Zona Eleitoral.

**Dra. ADÉLIA SOUZA SIMÕES**  
- WENCESLAU BRAZ e 20ª Zona Eleitoral;  
- ARAPOTI e 164ª Zona Eleitoral;  
- SENGÉS e 54ª Zona Eleitoral;  
- SIQUEIRA CAMPOS e 21ª Zona Eleitoral.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1343

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Promotores Substitutos abaixo nominados, para responderem pelos serviços do Ministério Público das Comarcas de entrância final, durante o mês de janeiro de 1997:

#### CURITIBA

**Dra. TARCILA SANTOS TEIXEIRA**  
- Vara da Auditoria Militar.  
- 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri.  
- 1ª, 2ª e 3ª Varas de Delitos de Trânsito;

**Dr. JOÃO HENRIQUE VILELLA DA SILVEIRA**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor.  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente.

**Dra. GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime.

**Dr. JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis.  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Execução Penal.

**Dr. DAGMAR NUNES GAIO**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente;  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiências;  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso.

**Dr. GLÁUCIO ANTONIO PEREIRA**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (cível).

**Dr. MARCO ANTONIO TEIXEIRA**  
**Dr. JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais.  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

**Dr. DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
- Diretoria-Geral  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais.  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (criminal).

**Dr. MARCELO ALVES DE SOUZA**  
**Dra. CRISTINA MARIA SUTTER CORRÊA DA SILVA**  
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (criminal).

**Dra. GISLAINE DE ABREU**  
- 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas.

**Dr. PAULO CONFORTO**  
- 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas.

**Dr. GIOVANI FERRI**  
- 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas;

**Dra. CAROLINA DIAS AIDAR**  
- 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas.

**Dra. MARÍLIA VIEIRA FREDERICO**  
- Vara da Criança e do Adolescente (1º Ofício);

**Dr. IVONEY SFOGGIA**  
**Dr. ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG**  
- Vara da Criança e do Adolescente (2º Ofício).

**Dr. EDUARDO AUGUSTO CABRINI**  
**Dr. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANA**  
**Dr. HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI**  
- 1ª Vara de Execuções Penais;  
- 2ª Vara de Execuções Penais.

**Dr. VANI ANTONIO BUENO**  
**Dra. MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA**  
**Dra. ROSÂNGELA GASPARI**  
**Dr. WALBER ALEXANDRE DE SOUZA**  
- Promotoria de Investigações Criminais.

**Dr. LUIZ DO AMARAL**  
**Dra. MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO**  
- Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

**Dr. GILBERTO GIACOIA**  
- Assessoria de Gabinete.

**Dr. AGENOR DALLAGNOL**  
- 2ª, 10ª, 11ª, 12ª, 17ª e 19ª Varas Cíveis

**Dr. VALÉRIO VANHONI**  
- 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 20ª Varas Cíveis;  
- 001ª e 004ª Zonas Eleitorais.

**Dr. VALMOR ANTÔNIO PADILHA**  
- 4ª, 8ª, 9ª, 13ª, 14ª e 21ª Varas Cíveis;  
- 002ª e 145ª Zonas Eleitorais.

**Dra. MÔNICA SAKAMORI**  
- 15ª, 16ª e 18ª Varas Cíveis  
- Registros Públicos  
- Precatórias Cíveis

**Dra. ÂNGELA CURI**  
- 1ª Vara de Família;  
- 176ª e 177ª Zonas Eleitorais

**Dra. LUCIANE EWELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS**  
- 2ª Vara de Família;

**Dra. FLÁVIA REGINA LEMOS**  
- 3ª Vara de Família;

**Dr. JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA**  
- 4ª Vara de Família;

**Dr. MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**  
- 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais.

**Dr. CLÁUDIO FRANCO FÉLIX**  
- 6ª, 8ª, 9ª e 11ª Varas Criminais.

**Dr. FRANCISCO ZANICOTTI**  
- 1ª, 7ª, 10ª Varas Criminais e Precatórias Criminais.

**Dr. NELSON ANTONIO MUGINOSKI (003ª e 174ª Zonas Eleitorais)**  
**Dr. FRANCISCO JOSÉ A. DE SIQUEIRA BRANCO (175ª e 178ª Zonas Eleitorais)**  
**Dr. MISAEL DUARTE PIMENTA NETO**  
**Dr. EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO**  
**Dr. LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO**  
**Dr. CHEDE MAMÉDIO BARK**  
**Dr. MOISÉS TORQUATO**  
**Dr. MAURO MUSSAK MONTEIRO**  
**Dra. ROSANE CIT CLAUDINO**  
**Dr. LUIZ ROBERTO MERLIN CLÈVE**  
**Dr. MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO**  
- Segundo Grau.

CASCATEL**Dra. SIMONE LÚCIA LORENS**

- Por distribuição;
- 68ª e 143ª Zonas Eleitorais.

**Dra. IRECE MARIA MARQUES HAPNER**

- Por distribuição;
- 184ª e 185ª Zonas Eleitorais.

FOZ DO IGUAÇU**Dr. OURIVAL SANTOS FILHO**

- Por distribuição;
- 46ª e 147ª Zonas Eleitorais.

**Dr. ACIR BUENO DE CAMARGO**

- Por distribuição;
- 204ª e 205ª Zonas Eleitorais.

LONDRINA**Dra. MARIA LÚCIA FERREIRA REICHENBACK**

- Varas Cíveis;
- 190ª, 191ª e 146ª Zonas Eleitorais.

**Dra. GILDELENA ALVES DA SILVA**

- Varas Criminais;
- Juizado Especial Criminal;
- 157ª e 189ª Zonas Eleitorais.

**Dra. SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN**

- Promotorias Especializadas;
- Varas de Família;
- Juizado Especial Cível;
- 41ª e 42ª Zonas Eleitorais.

MARINGÁ**Dr. JOSÉ APARECIDO DA CRUZ**

- Varas Cíveis;
- Varas de Família;
- Juizado Especial Cível;
- 66ª, 137ª e 192ª Zonas Eleitorais.

**Dr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA**

- Varas Criminais;
- Promotorias Especializadas;
- Juizado Especial Criminal;
- 154ª e 193ª Zonas Eleitorais.

PONTA GROSSA**Dr. PAULO CESAR BUSATO**

- Varas Cíveis;
- Varas de Família;
- Demais Promotorias Especializadas;
- Juizado Especial Cível;
- 15ª, 139ª e 197ª Zonas Eleitorais.

**Dr. PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA**

- Varas Criminais;
- Juizado Especial Criminal;
- Promotoria da Criança e do Adolescente;
- 14ª e 198ª Zonas Eleitorais.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1997 dos Promotores de Justiça ACIR BUENO DE CAMARGO, ADÉLIA SOUZA SIMÕES, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO CELINSKI, ÂNGELA CURI, CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA, DIVONZIR JOSÉ BORGES, EDMUNDO SIDOLI, ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA, FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, IRECE MARIA MARQUES HAPNER, JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA, JOEL CARLOS BEFFA, JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO, JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA, LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA, LUCIANE EWELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS, LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI, MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO, MARCO ANTONIO TEIXEIRA, MARIA LÚCIA FERREIRA REICHENBACK, MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA, MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, MAURO ALCIONÉ DOBROWOSKI, MÔNICA SAKAMORI, NELSON ANTONIO MUGINOSKI, OURIVAL SANTOS FILHO, PAULO CESAR BUSATO, PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA, ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, RUI RIQUELME MACEDO, SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN, STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA, SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO, SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS, VALÉRIO VANHONI, VALMOR ANTONIO PADILHA e VERA LÚCIA PITTA assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça bem como de AGENOR DALLAGNOL, JOÃO EDUARDO FONSECA e MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO para serem fruídas no mês de fevereiro de 1997.

Curitiba, 12 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1421

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a conveniência dos serviços, resolve

## APROVAR

a seguinte ESCALA DE FÉRIAS dos Promotores de Justiça de entrância final, com funções de Substituição, relativas ao primeiro período do ano de 1997:

## JANEIRO

ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR, ALBERTO VELLOZO MACHADO, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, CELSO JAIR MAINARDI, CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS, CIBELE CRISTINA DE RESENDE ABAGGE, CID MARCUS VASQUES, CLAYTON MARANHÃO, DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, EDSON LUIZ PETERS, ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO, ELISABETE KLOSOVSKI, FRANCISCA OLGA PEREIRA FARIA, GERALDO DA ROCHA SANTOS, HILTON CORTESE CANEPARO, JACQUELINE BATISTI, JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR, LEONEL CUNHA, LICÍNIO CORRÊA DE SOUZA, LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA, MARCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, MARIA TEREZA UILLE GOMES, MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, MAURO DE SOUZA CASTRO, MÍRIAM DE FREITAS SANTOS, RAMATIS FÁVERO, REGINALDO ROLIM PEREIRA, RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, RONALDO LUIZ BAGGIO, SÉRGIO LUIZ KUKINA, SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN, TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO, VALCLIR NATALINO DA SILVA, WANDERLEI CARVALHO DA SILVA e WILMA DE SOTTOMAIOR SIQUEIRA.

## ÉPOCA OPORTUNA

CHEDE MAMÉDIO BARK, CRISTINA MARIA SUTTER CORRÊA DA SILVA, DAGMAR NUNES GAIO, EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, ELISEU AUTH, GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR, GILDELENA ALVES DA SILVA, IVONEI SFOGGIA, JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO, LUIZ ROBERTO MERLIN CLÈVE, MARCELO ALVES DE SOUZA, MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA, MARÍLIA VIEIRA FREDERICO, MAURO MUSSAK MONTEIRO, MISAEL DUARTE PIMENTA NETO, MOIZES TORQUATO, PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA, ROSÂNGELA GASPARI e VANI ANTONIO BUENO.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1436

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10233/96-DJ/PJG, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS para atuar nos autos de embargos do devedor nº 24/96, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de PARANAÍ.

Curitiba, 16 de dezembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1437

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10956/96-DJ/PJG, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça WILSON JOSÉ GALHEIRA para atuar nos autos de carta precatória nº 14/95, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de PARANAÍ.

Curitiba, 16 de dezembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1438

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10234/96-DJ/PJG, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça PEDRO IVO ANDRADE para atuar nos autos de embargos do devedor nº 591/95, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de PARANAÍ.

Curitiba, 16 de dezembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1441

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 6024/96-PGJ, resolve

## I-CONCEDER

licença à Promotora de Justiça CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÉGO MONTEIRO ROCHA para tratar de assuntos particulares nos dias 17 e 18 de dezembro do fluente.

## II-DESIGNAR



a Promotora de Justiça SWAMY MOUGENOT BONFIM DOS REIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.  
*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1443

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 6019/96-PGJ, resolve

I-CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA para tratamento de sua saúde, no período de 16 a 18 de dezembro do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELO AUGUSTO CLETO MELLUSO e o Promotor Substituto MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.  
*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1445

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PRUDENTÓPOLIS, no período de 23 a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.  
*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1446

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 1337/96, passando a constar que a Resolução revigorada é a de número 0543/94.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

# EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE CURITIBA

EDITAL de CITAÇÃO de MAX ROESNER NETO, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 473/94, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA contra MAX ROESNER NETO, fica a requerida CITADA para que efetue o pagamento do débito, em cinco dias, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1.996. Eu *Leonidas Silva Filho* Escrivã o fiz datilografar e o subscrevi.

*Leonidas Silva Filho*  
 LEONIDAS SILVA FILHO  
 Juiz de Direito

P. 5629  
 F. 331

EDITAL de CITAÇÃO de BIG PAUL IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 591/95, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA contra BIG PAUL IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA., fica a requerida CITADA para que efetue o pagamento do débito, em cinco dias, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1.996. Eu *Leonidas Silva Filho* Escrivã o fiz datilografar e o subscrevi.

*Leonidas Silva Filho*  
 LEONIDAS SILVA FILHO  
 Juiz de Direito

P. 5630  
 F. 331

EDITAL de CITAÇÃO de TELHACENTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 234/95, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA contra TELHACENTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, fica a requerida CITADA para que efetue o pagamento do débito, em cinco dias, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1.996. Eu *Leonidas Silva Filho* Escrivã o fiz datilografar e o subscrevi.

*Leonidas Silva Filho*  
 LEONIDAS SILVA FILHO  
 Juiz de Direito

P. 5631  
 F. 331

EDITAL de CITAÇÃO de ELCIO OLEGARIO MARAFIGO, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 250/95, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ELCIO OLEGARIO MARAFIGO, fica a requerida CITADA para que efetue o pagamento do débito, em cinco dias, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser

publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1.996. Eu *Leonidas Silva Filho* Escrivã o fiz datilografar e o subscrevi.

*Leonidas Silva Filho*  
 LEONIDAS SILVA FILHO  
 Juiz de Direito

5632

EDITAL de CITAÇÃO de FELIPE E AMURI LTDA., PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 473/94, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA contra FELIPE E AMAURI LTDA., fica a requerida CITADA para que efetue o pagamento do débito, em cinco dias, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1.996. Eu *Leonidas Silva Filho* Escrivã o fiz datilografar e o subscrevi.

*Leonidas Silva Filho*  
 LEONIDAS SILVA FILHO  
 Juiz de Direito

5633

### JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ ALBERTO MARTINS SOARES

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de ORDINÁRIA DE COBRANÇA nº 988/95 em que é requerente BANCO BOAVISTA S.A. e requerido LUIZ ALBERTO MARTINS SOARES, tem o presente edital a finalidade de CITAR o requerido acima nominado, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, dos termos da presente ação conforme breve relato a seguir descrito, e para, querendo, NO-PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contestar a presente ação, sob advertência da revelia, ficando desde já advertido do contido no art. 285 do CPC, "... não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em seu pedido inicial." O requerido abriu junto ao requerente uma conta-corrente sob nº 01.0001.987-0, junto à Agência 042 - Curitiba, e passou a movimentá-la normalmente. Ocorre que o mesmo passou a emitir cheques sem provisão de fundos, originando a dívida. Em face de tal débito, o Banco tentou por diversas vezes, entrar em composição amigável com o requerido, sem sucesso. Assim, indiscutível o locupletamento ilícito do requerido, bem como, inequívoco que os valores indicados ainda não foram resgatados. Posto isto, requer: A citação do requerido, para responder a ação, sob pena de revelia. Ao final deverá a ação ser julgada procedente, condenando a requerida ao pagamento do principal, mais juros e correção, bem como honorários advocatícios e custas processuais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito. Valor da causa R\$ 12.312,89. Ciba., 03 de setembro de 1995.

Curitiba, 12 de dezembro de 1996. Eu *Antero da Silveira* (MARIA LUIZA PULIDO TERRA) - E. Juramentada, o subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO - Juiz de Direito

003852